



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1993/2022

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição anual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 22 de dezembro de 2022.-

KARLA GALENDE
PREFEITA